

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

- Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

- Conceito:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a formalização do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de sonorização, locação de estruturas, equipamentos e materiais para eventos, incluindo apoio operacional, serviços de divulgação, locução, produção e veiculação de spots publicitários e propaganda volante, sob demanda, para atender às necessidades administrativas, institucionais e operacionais dos Municípios consorciados ao CIMES, no período de 28/05/2026 a 28/05/2027, sem exclusividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Administração geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES.

3 – OBJETO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas/MG, CIMES, torna público, por meio de Chamamento Público, o presente procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de sonorização, locação de estruturas, equipamentos e materiais para eventos, incluindo apoio operacional, serviços de divulgação,

locação, produção e veiculação de spots publicitários e propaganda volante, sob demanda, para atender às necessidades administrativas, institucionais e operacionais dos Municípios consorciados ao CIMES, no período de 28/05/2026 a 28/05/2027, sem exclusividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Descrição	Unid	Vlr
13745 - LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE PEQUENO PORTE	dia	R\$ 4.852,33
13746 - LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE GRANDE PORTE	dia	R\$ 5.391,66
13747 - LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	dia	R\$ 1.078,33
13748 - LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS PNE	dia	R\$ 539,16
13749 - LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS STANDART	dia	R\$ 355,85
13750 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	dia	R\$ 593,08
13751 - BACKDROP Q30	dia	R\$ 92,38
13752 - SALA DE OCTONORME	dia	R\$ 2.695,83
13753 - PÓRTICO/PORTAIS	dia	R\$ 2.695,83
13769 - SERVIÇO ELETRICO	SERVIÇO	R\$ 3.774,16
13755 - COBERTURA BOX TRUSS	dia	R\$ 21.566,66
13756 - LOCAÇÃO DE TENDA 10X10	dia	R\$ 1.617,50
13757 - LOCAÇÃO DE TENDA 06X06	dia	R\$ 754,83
13758 - LOCAÇÃO DE TENDA 04X04	dia	R\$ 539,16
13759 - GRADIL/GRADE	dia	R\$ 43,13

13760 - MÃO DE OBRA DE GARI	dia	R\$ 323,50
13761 - PESSOAL DE APOIO	dia	R\$ 2.588,00
13762 - LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA	dia	R\$ 43,13
13764 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR	dia	R\$ 323,50
13765 - CARPETE 3MM	UN	R\$ 539,16
13770 - PRATICÁVEIS	dia	R\$ 215,66
13771 - TELEVISORES	dia	R\$ 377,41
13768 - KIT MOBILIA ATENDIMENTO	dia	R\$ 539,16
13763 - BUFFET	dia	R\$ 1.401,83
14552 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE SPOT DE 60 SEGUNDOS PARA ANÚNCIOS EM RÁDIO E PROPAGANDA VOLANTE DE INFORMES DIVERSOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O TEXTO PARA A GRAVAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE.	serviço	R\$ 69,00
14553 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA OS VÁRIOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. O LOCUTOR PRECISA TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM GRANDES EVENTOS, CERIMONIAIS E FESTAS FOLCLÓRICAS.	hora	R\$ 916,67
14554 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PEQUENOS SHOWS MÚSICAIS CONTENDO: 4 CAIXAS DE SUBGRAVE ATIVAS COM 1 ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS E 1500 WATTS EM CADA CAIXA; 4 CAIXAS DE MÉDIOS E AGUDOS COM 4 ALTO-FALANTES DE 8 POLEGADAS E 1 DRIVER DE TITÂNIO, E 1800 WATTS DE POTÊNCIA EM CADA CAIXA; 2 CAIXAS DE RETORNO DE PALCO COM 2 ALTO-FALANTES DE 15 POLEGADAS E 1 DRIVER DE TITÂNIO EM CADA CAIXA, COM 1600 WATTS DE POTÊNCIA; 1 MESA DE NO MÍNIMO 12 CANAIS; 1 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL; 2 MICROFONES SEM FIO DE BOA QUALIDADE; 5 MICROFONES COM FIO; 1 FONTE DE ÁUDIO PARA EVENTOS COM SONORIZAÇÃO MECÂNICA (NOTEBOOK), PEDESTAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA. OBS.: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	dia	R\$ 1.316,67

14555 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA: REUNIÕES, PALESTRAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS CONTENDO: 2 CAIXAS DE SUBGRAVE ATIVAS COM 1 ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS E 1500 WATTS DE POTÊNCIA EM CADA CAIXA; 2 CAIXAS DE MÉDIOS E AGUDOS ATIVAS COM 4 ALTO-FALANTES DE 8 POLEGADAS E 1 DRIVER DE TITÂNIO EM CADA CAIXA, TOTALIZANDO 1800 WATTS DE POTÊNCIA EM CADA CAIXA; 1 MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS; 2 MICROFONES SEM FIO DE BOA QUALIDADE; 3 MICROFONES COM FIO; 1 FONTE DE ÁUDIO PARA SOM MECÂNICO (NOTEBOOK) E PEDESTAIS PARA OS MICROFONES. OBS.: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.

dia R\$ 863,33

Descrição	Unid	Vlr
14556 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMES INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA NOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS, COM VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM DIRECIONADO PARA FRENTE E TRASEIRA DO VEÍCULO. PARA CADA LADO, O SOM PRECISA TER NO MÍNIMO 2 ALTO-FALANTES DE 300 WATTS CADA, 2 CORNETAS DE 100 WATTS CADA E 1 TWEETER DE 80 WATTS; 2 MÓDULOS AMPLIFICADORES DE NO MÍNIMO 1000 WATTS CADA UM; 1 BATERIA ESTACIONÁRIA DE 150 AMPERES; EQUIPAMENTO DE ÁUDIO COM ENTRADA USB, BLUETOOTH E MIXER COM ENTRADA DE MICROFONE PARA ANÚNCIOS AO VIVO, CASO SEJA NECESSÁRIO.	hora	R\$ 133,33
14557 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMES INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE NOVORIZONTE, COM VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM DIRECIONADO PARA FRENTE E TRASEIRA DO VEÍCULO. PARA CADA DIRECIONAMENTO, O SOM DEVE TER NO MÍNIMO 2 ALTO-FALANTES DE 300 WATTS CADA, 2 CORNETAS DE 100 WATTS CADA E 1 TWEETER DE 80 WATTS; 2 MÓDULOS AMPLIFICADORES DE NO MÍNIMO 1000 WATTS CADA; 1 BATERIA ESTACIONÁRIA DE 150 AMPERES; EQUIPAMENTO DE ÁUDIO COM ENTRADA USB, BLUETOOTH E MIXER COM ENTRADA DE MICROFONE PARA ANÚNCIOS AO VIVO, CASO SEJA NECESSÁRIO.	hora	R\$ 61,66

4 – NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como bem de luxo.

5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade dos Municípios consorciados ao CIMES de dispor, de forma contínua, eficiente e organizada,

de empresas especializadas para prestação de serviços de sonorização, locação de estruturas e equipamentos para eventos, apoio operacional, locução, divulgação, produção e veiculação de spots publicitários e propaganda volante.

Tais serviços são necessários para o apoio a eventos institucionais, campanhas públicas, solenidades oficiais, ações administrativas, programas governamentais, atividades culturais, educacionais, sociais, esportivas, informativas e demais iniciativas de interesse público promovidas pelos Municípios consorciados.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada em razão da possibilidade de contratação simultânea e não excludente de diversos prestadores, em condições previamente fixadas pela Administração, permitindo o atendimento das demandas conforme a necessidade de cada Município consorciado, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Além disso, a utilização do credenciamento justifica-se diante da inviabilidade prática de contratação única, considerando a necessidade de múltiplos fornecedores simultâneos aptos à execução dos serviços demandados pelos Municípios consorciados.

A natureza dos serviços envolve impossibilidade de previsão exata das demandas, necessidade de atendimento descentralizado nos diversos Municípios consorciados, sazonalidade dos eventos públicos e possibilidade de ocorrência simultânea de eventos e ações administrativas em diferentes localidades.

Ademais, os serviços possuem características operacionais variáveis, dependentes da logística, disponibilidade técnica, estrutura operacional e urgência da demanda administrativa, circunstâncias que tornam inadequada

a seleção de fornecedor único para atendimento integral das necessidades consorciadas.

6 – DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, caput, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento auxiliar de credenciamento.

7 – PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?

não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25%%

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Será admitida a participação de cooperativas?

Será admitida a participação de consórcios empresariais, desde que observadas as exigências do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições previstas no edital.

Não será admitida a participação de cooperativas quando a execução do objeto exigir subordinação, pessoalidade ou habitualidade na prestação dos serviços, ou quando sua participação puder caracterizar intermediação irregular de mão de obra, em desacordo com a legislação trabalhista e com a Lei nº 12.690/2012.

A vedação deverá ser interpretada de forma restritiva e motivada, admitindo-se a participação de cooperativas apenas quando compatível com a natureza do objeto e com o regime jurídico aplicável.

Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa do CIMES ou do Município consorciado contratante, desde que tecnicamente justificada, limitada a parcela acessória do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da credenciada pela execução dos serviços, qualidade, segurança, regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento das obrigações contratuais

8 – DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços).

8.1 - A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio do Portal de Compras, em formato digital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo atender, na forma e no conteúdo, às exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

8.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

8.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo IV deste Edital.

8.4 - Do preço o CIMES pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme valores definidos neste Edital. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo.

8.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.5.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de sonorização de pequeno e médio porte, locação de equipamentos de som, serviços de locução, produção e veiculação de spots publicitários e institucionais, bem como execução de serviços de propaganda volante, e que atendam integralmente às especificações, valores e condições estabelecidas pelo CIMES, pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constantes deste Edital e seus anexos.

8.5.2 – Para fins de habilitação, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, dentro do prazo de validade;

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, dentro do prazo de validade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Cópia do CPF e RG do representante legal da empresa;

Requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo II;

Declaração de conhecimento e concordância com as regras do edital;

Declaração expressa de aceitação dos valores fixados pelo CIMES, conforme tabela constante do Anexo IV;

Declaração expressa de que prestará os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos do edital;

Declaração expressa de que atenderá aos padrões de qualidade exigidos para execução dos serviços, conforme especificações do objeto;

Declaração expressa de que não possui entre seus sócios ou administradores pessoa ocupante de mandato eletivo;

Declaração expressa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Declaração expressa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo à habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

Comprovação de idoneidade mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica e seus sócios/administradores;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, referente à pessoa jurídica e seus sócios/administradores;

As consultas poderão ser realizadas pela Administração, facultada sua apresentação pela interessada, com emissão não superior a 10 (dez) dias;

Constatada sanção que impeça a participação, a interessada será considerada inabilitada.

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto deste edital, tais como:

- serviços de sonorização de eventos;
- locação de equipamentos de som;
- produção e/ou veiculação de spots publicitários;
- serviços de locução;
- propaganda volante;

Relação dos profissionais que executarão os serviços, quando aplicável, contendo nome completo e função desempenhada;

Quando se tratar de Microempreendedor Individual – MEI, e houver participação de outros prestadores, deverá ser comprovado o vínculo conforme legislação vigente;

Para os serviços que dependam de licença, alvará ou autorização específica, a credenciada deverá apresentar documentação válida emitida pelo órgão competente, quando exigido pela legislação;

O Consórcio CIMES poderá realizar diligências para verificação da capacidade técnica e operacional da interessada, inclusive solicitar documentos complementares;

A documentação será analisada, conferida e validada por servidor designado pelo Consórcio CIMES;

As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital em até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento da vigência do credenciamento, não sendo admitida documentação apresentada após o prazo final previsto no edital;

Durante a vigência do credenciamento, as credenciadas deverão manter atualizadas todas as certidões e documentos de habilitação, sob pena de suspensão do credenciamento até a regularização.

8.5.3 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5.4 - Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas, plataforma utilizada para o credenciamento, devendo estar devidamente autenticados e assinados digitalmente, dentro do prazo estipulado acima.

8.5.5 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

8.5.6 - DA VIGÊNCIA

Os Termos de Credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos do disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito deste

Consórcio pelo Decreto nº 001/2024, mediante formalização de Termo Aditivo, conforme o interesse das partes.

8.5.7 - Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito? Não será exigido.

9 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Da Contratada – Obrigações da empresa credenciada

a) Atender às solicitações de prestação de serviços durante a vigência do contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados;

b) Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas constantes no edital e na proposta apresentada, garantindo qualidade e eficiência;

c) Responsabilizar-se pela boa execução e pontualidade na prestação dos serviços;

d) Corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente falhas ou não esteja de acordo com as especificações do contrato;

e) Atender às solicitações de ajustes ou correções apontadas pela fiscalização do CIMES;

f) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a qualificação técnica dos profissionais e a procedência das metodologias aplicadas;

g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços sem autorização prévia do CIMES;

h) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou descumprimento das normas de segurança durante a prestação dos serviços;

j) Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou civil, quando aplicáveis;

k) Manter endereço eletrônico válido para fins de comunicação com o CIMES, informando imediatamente qualquer alteração.

Da Contratante – Obrigações do CIMES

a) Comunicar à empresa credenciada quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições estabelecidas no contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando eventuais falhas e solicitando medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços que não atendam às especificações contratuais;

e) Observar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante a vigência do contrato;

f) Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis;

g) Prestar informações e esclarecimentos à contratada quando solicitados;

h) Cumprir as demais condições constantes do edital e do contrato.

11- Do credenciamento paralelo e não excludente

O presente credenciamento enquadra-se como procedimento auxiliar de contratação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotado em razão da necessidade de formação de cadastro de prestadores aptos a atender às demandas dos Municípios consorciados ao CIMES.

A contratação será realizada de forma paralela e não excludente, tendo em vista que é viável e vantajoso para a Administração Pública admitir o credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação, qualificação técnica e aceitação dos valores previamente fixados.

Não haverá competição direta entre os credenciados, uma vez que todos os interessados que atenderem às exigências editalícias poderão ser habilitados e contratados conforme a demanda administrativa, a disponibilidade operacional, a ordem de convocação, o rodízio, a justificativa do Município demandante ou outro critério objetivo previsto no edital.

12- Da contratação pelos Municípios consorciados

As contratações decorrentes do presente credenciamento poderão ser formalizadas pelo CIMES ou diretamente pelos Municípios consorciados, conforme o interesse público, a demanda específica e a disponibilidade orçamentária do ente contratante.

Quando a contratação for formalizada pelo Município consorciado, caberá ao respectivo ente:

- I , justificar a demanda;
- II , indicar a dotação orçamentária própria;
- III , emitir a autorização ou ordem de serviço;
- IV , acompanhar e fiscalizar a execução;
- V , atestar a prestação dos serviços;
- VI , realizar o pagamento, quando for o responsável pela contratação;

VII , observar as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital de credenciamento.

O CIMES poderá atuar como órgão gerenciador do procedimento de credenciamento, promovendo a organização do cadastro, a habilitação dos interessados, a gestão documental, a publicidade dos atos e o apoio administrativo aos Municípios consorciados.

14- Da ordem de contratação dos credenciados

A contratação dos credenciados deverá observar critério objetivo, impessoal e transparente, podendo ocorrer mediante:

I , rodízio entre os credenciados habilitados para o respectivo item;

II , disponibilidade operacional da empresa credenciada na data e local da demanda;

III , compatibilidade técnica entre o serviço demandado e a capacidade da credenciada;

IV , localização, logística e economicidade da contratação, quando devidamente justificado;

V , indicação formal do Município consorciado, desde que motivada e limitada às empresas regularmente credenciadas para o item correspondente.

É vedada a escolha arbitrária ou imotivada de credenciado, devendo toda contratação ser precedida de justificativa formal, autorização da autoridade competente e comprovação da regularidade da empresa no momento da contratação.

11 – VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento ou contrato decorrente será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, a permanência da necessidade administrativa, a regular execução contratual e a compatibilidade com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de serviço de natureza continuada.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: ELIAS MIRANDA RODRIGUES JUNIOR

Cargo: SECRETARIO EXECUTIVO DO CIMES

E-mail: diretoria@cimes.mg.gov.br

Fiscal

Nome: MARIA EDUARDA COSTA SILVA

Cargo: Assessor de Diretoria

Matrícula: 0011

E-mail: licitacaosaude@cimes.mg.gov.br

13 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Orgão: 1 – Consórcio Intermunicipal

Unidade: 04 – Outros Serviços Multifinalitários

04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades de demais serviços multifinalitários

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. PJ Ficha 0034



Salinas/MG, 22 de abril de 2026.

Responsável pelo TR